CARTA CONTRATO Nº 036/2025

CARTA CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS (QUENTINHAS) PARA ALIMENTAÇÃO DOS PROFISSIONAIS À SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL E SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MIGUEL LEÃO – PI, ENTRE FRANCILENE GONÇALVES DE SOUSA MELO, CPF Nº 052.988.023-70 E O MUNICÍPIO DE MIGUEL LEÃO – PIAUÍ.

O **MUNICIPIO DE MIGUEL LEÃO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 06.554.935/0001-04, estabelecida na Praça Altamiro de Arêa Leão, 10, Centro, Miguel Leão - PI, neste ato representada pela Sra. Prefeita Municipal, **NEUZA CUNHA DE ARAÚJO**, CPF nº 708.807.433-87, doravante chamada abreviadamente de **CONTRATANTE** e, de outro lado, **FRANCILENE GONÇALVES DE SOUSA MELO, CPF Nº 052.988.023-70**, com domicílio na Rua do Bode, 31, Centro, Miguel Leão - PI, doravante chamada abreviadamente **CONTRATADA,** têm justo e acordado, celebrar a presente **CARTA- CONTRATO,** mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DA CARTA-CONTRATO

Caberá a contratada, de acordo com o processo administrativo 014/2025 - de contratação direta, por meio de dispensa de licitação nº 010/2025, para FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS (QUENTINHAS) PARA ALIMENTAÇÃO DOS PROFISSIONAIS À SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL E SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MIGUEL LEÃO – PI

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente deste **CONTRATO** ocorrerá por conta dos recursos próprios e/ou outros, no elemento de despesa 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Física.

CLÁUSULA TERCEIRA — DO VALOR

Em remuneração a tais serviços, a **CONTRATADA** receberá do **CONTRATANTE** o **valor global de** R$ 61.640,00 (sessenta e um mil, seiscentos e quarenta reais), conforme planilha anexa a este processo administrativo.

CLÁUSULA QUARTA — FORMA DE PAGAMENTO – art. 141 à 163 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA — DAS SANÇÕES E INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS: art. 155 à 163 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA — DA FUNDAMENTAÇÃO o art. 75, II da Lei nº 14.133/2021

CLÁUSULA SÉTIMA — DO PRAZO DE VIGÊNCIA – O prazo de vigência da presente CARTA-CONTRATO será até 31 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA OITAVA — DOS CASOS OMISSOS - Os casos omissos e os que se tornarem controvertidos serão decididos pela PREFEITURA, garantindo-se a CONTRATADA o direito ao contraditório e ampla defesa de seus interesses.

CLÁUSULA NONO — DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Miguel Leão - Piauí, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS MEIOS ALTERNATIVOS DE RESOLUÇÃO E CONTROVÉRSIAS: art. 151 à 154 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- PUBLICAÇÃO: art. 176 parágrafo único da Lei 14.133/2021

Miguel Leão – PI, 19 de março de 2025.

_____

Município de Miguel Leão

NEUZA CUNHA DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

CONTRATANTE

CONTRATADA

FRANCILENE GONÇALVES DE SOUSA MELO

CPF Nº 052.988.023-70